

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2015

DATA E HORA DE ABERTURA: 23 de dezembro de 2015, às 10 horas

CRENCIAMENTO: De 09 h e 30 min. às 10 horas

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro – Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim nº 02, Centro, inscrita no CNPJ nº 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pelo Decreto Municipal nº 78, de 09 de setembro de 2015, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 201/2015, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 099/2015, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Empresa, Entidades Filantrópicas e/ou Profissionais, aptas, a prestação de serviços especializados na realização de consultas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames de diagnósticos e cirurgias, com utilização de equipamentos, instalações e materiais do próprio licitante em comodato, em atendimento aos usuários do SUS**, conforme especificado no **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

II - EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII – Minuta Contratual.

III - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06; Com exceção do **Item 03(Raio X)**, que será aberto a ampla concorrência.

4.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

4.3.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.3.2-Em consórcio;

4.3.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2015

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2015

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 09h e 30min. as 10h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.8-Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

6.8.1-Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início á fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

8-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa,se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

- a) **Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, classificação, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.
- b) Valor total da proposta em numeral e por extenso.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais.
- e) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.5-A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.

8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1.1.1 -**CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;
- 9.1.1.2 -Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.1.3 -Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.1.1.4 -Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.1.5 -Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.1.1.6 -Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias);
- 9.1.1.7-Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.1.2.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo V**).

9.3- A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.4.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.5-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.6-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceto a Certidão negativa de falência que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em seguida será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8-Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os demais preços serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão

ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30(trinta) dias.

10.4.11-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida á petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1-Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Serviços.

13.2-O prazo de prestação dos serviços será: execução imediata à ordem de serviço.

13.3-Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.4-O(s) pagamento(s) da prestação dos serviços será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 dias após os serviços prestados mediante comprovação e apresentação da nota fiscal.

13.5-A Detentora deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

13.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7-Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.28.01.10.301.0014.2138-3.3.90.39.00

02.28.01.10.301.0030.2159-3.3.90.39.00

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

16-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.6-Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 47 da Lei 123/06, em decorrência das limitações de mercado nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

17-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **ANEXO VI**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado

prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252 7400 Ramal 314.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 10 de dezembro de 2015.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas, entidades filantrópicas e/ou profissionais, aptos (as) à prestação de serviços especializados na realização de consultas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames auxiliares de diagnóstico e cirurgias, com a utilização de equipamentos, instalações e materiais dos próprios licitantes em comodato, para atendimento aos usuários do SUS, conforme especificações abaixo:

Item	Unid de aquisição	Qnt	Especificação																																
01	Unidade		<p>Contratação de empresa para execução de exames de Ultrassonografia e Ecocardiograma (descritos abaixo) e fornecimento de equipamentos em comodato composto por 01 (um) Ultrasound GE, model VIVID 3, I_{max} 10^a, V_{nom} 115 VAC, P_{max} 1.2KVA, Freq. 60Hz</p> <p>O equipamento deverá ter Registro na ANVISA, a Empresa deverá possuir o Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA).</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Exame</th> <th>Qntd</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ecocardiograma com Doppler</td> <td>500</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia de Abdomen Total</td> <td>300</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Doppler</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Renal</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Abdominal Superior</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Articular</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Bolsa Escrotal</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Mamas</td> <td>250</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Obstétrico</td> <td>200</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Obstétrico com Doppler</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Pélvico</td> <td>140</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Próstata</td> <td>140</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Tireóide</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>Ultrassonografia Transvaginal</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>Ecodoppler com stress farmacologico</td> <td>50</td> </tr> </tbody> </table> <p>OBS.: 1-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na rotina dos exames de USs e Ecocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no equipamento, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p>	Exame	Qntd	Ecocardiograma com Doppler	500	Ultrassonografia de Abdomen Total	300	Ultrassonografia Doppler	100	Ultrassonografia Renal	100	Ultrassonografia Abdominal Superior	150	Ultrassonografia Articular	100	Ultrassonografia Bolsa Escrotal	100	Ultrassonografia Mamas	250	Ultrassonografia Obstétrico	200	Ultrassonografia Obstétrico com Doppler	100	Ultrassonografia Pélvico	140	Ultrassonografia Próstata	140	Ultrassonografia Tireóide	120	Ultrassonografia Transvaginal	400	Ecodoppler com stress farmacologico	50
Exame	Qntd																																		
Ecocardiograma com Doppler	500																																		
Ultrassonografia de Abdomen Total	300																																		
Ultrassonografia Doppler	100																																		
Ultrassonografia Renal	100																																		
Ultrassonografia Abdominal Superior	150																																		
Ultrassonografia Articular	100																																		
Ultrassonografia Bolsa Escrotal	100																																		
Ultrassonografia Mamas	250																																		
Ultrassonografia Obstétrico	200																																		
Ultrassonografia Obstétrico com Doppler	100																																		
Ultrassonografia Pélvico	140																																		
Ultrassonografia Próstata	140																																		
Ultrassonografia Tireóide	120																																		
Ultrassonografia Transvaginal	400																																		
Ecodoppler com stress farmacologico	50																																		

			<p>3-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>4-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>5-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>6-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>
02	Unid.	600	<p>Contratação de Empresa para Execução de exames de Teste Ergométrico e fornecimento de equipamento em comodato composto por uma esteira ergométrica controlada por computador com Software TEB modelo Apex 200 e impressora.</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na rotina dos exames de Teste Ergométricos (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>2-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no equipamento, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>3-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>4-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>5-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>6-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>
03	Unid	7.000	<p>Contratação de empresa para execução de exame de Raio X com fornecimento de laudo a distancia (Telemedicina) e fornecimento de equipamento em comodato composto por aparelho digitalizador do tipo scanner modelo ScanMaker 9800 XL, com adaptador DAT. Conformidade com a Normativa 2.107 do CFM acompanha computador com configuração mínima: processador Dual core 3.0ghz, memória 2G 1333MHz, HD 400GB Sata II, leitor e gravador de DVD (DVD/RW), interface de som, vídeo e rede Onboard, Rede Onboard 10/100mbps, Teclado ABNT, Mouse optico, monitor 17" LED, capaz de gerenciar o programa para realizar e armazenar exames de raio x, com software capaz de enviar exames digitalmente via internet por sistema "online", para a emissão de laudo a distancia. Impressora laserjet com autonomia mensal mínima de impressão em torno de 2000 folhas por tonner.</p>

			<p>¹-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>²-Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados.</p> <p>⁴-Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de Raio X de urgência.</p> <p>⁵-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>⁶-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Raio X, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>⁷-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>⁸-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>⁹-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>¹⁰-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora ficam por conta da CONTRATANTE.</p> <p>**CONCORRÊNCIA AMPLA **</p>
04	Unid.	80	<p>Contratação de empresa para execução de Holter 24 horas e fornecimento de equipamento em comodato composto por: gravador de Holter ambulatorial Nomad, cabo paciente para três derivações, cartão de memória SD para armazenamento do exame, cabo USB para monitoração on-line do sinal de ECG do paciente.</p> <p>Chave de segurança do software HolterNomad, Leitor de cartões SD e cabo de extensão USB, estojo e cinto, para portar o gravador durante o estudo.</p> <p>Microprocessador: velocidade superior a 1.2 GHz (Pentium ou Similar), sistema operacional: Windows xp ou windows vista, memória RAM 1GB (Windows XP) ou 1GB (Windows Vista).</p> <p>Disco rígido 80 GB para instalação (300MB) e armazenamento de estudos (um estudo completo de 24 hs requer aproximadamente 130 MB de espaço para seu armazenamento).</p> <p>Monitor SVGA resolução 1024x768, vídeo 32 bits color, 2 portas USB 2.0 livres, leitor CD (gravador de CD, opcional), impressora suportada por Windows (jato de tinta laser), fonte de alimentação que obedeça às normas IEC 60950.</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na rotina dos exames de Holter 24 horas Ergométricos (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e</p>

			<p>auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>2-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no equipamento, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>3-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>4-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>5-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>6-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora ficam por conta da CONTRATANTE.</p>
05	Unid.	80	<p>Contratação de empresa para execução de Mapa e fornecimento de equipamento em comodato composto por: gravador MAPA Meditech ABPM-04; manguito, cabo óptico de comunicação serial, 08 (oito) pilhas recarregáveis "AA", Kit bolsas.</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na rotina dos exames de Mapa Ergométricos (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>2-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no equipamento, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>3-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>4-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>5-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>6-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>
06	Unid.	100	<p>Contratação de Empresa para Execução de exames de Eletroencefalograma Clínico com fornecimento de laudo a distancia (telemedicina) e fornecimento de equipamento em sistema comodato composto por um eletroencefalograma modelo iBlue 52 controlado por sistema operacional Microsoft Windows XP-SP2 ou superior.</p> <p>Sendo que o computador utilizado deve estar de acordo com as normas da série IEC 950</p>

			<p>OBS.:</p> <p>1-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>2-Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados.</p> <p>3-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>4-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>5-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>6-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>7-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>8-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>
07	Unid.	100	<p>Contratação de Empresa para Execução de exames de Teste de função pulmonar sem broncodilatador com fornecimento de laudo a distancia (telemedicina) e fornecimento de equipamento em sistema de comodato composto por um espirômetro e oxímetro de pulso, conectado a um PC usando um cabo USB controlado por software Winspiro PRO e impressora.</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>2-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Testes de Função Pulmonar (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>3-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no espirômetro, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>4-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>5-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>6-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento</p>

			<p>similar, em preço de mercado.</p> <p>7-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>
08	Unid.	960	Contratação de especialista em Cardiologia Clínica para atendimento ambulatorial para tratar e prevenir as doenças do coração.
09	Unid.	960	Contratação de especialista em Cirurgia Geral para realização de pequenas cirurgias ambulatoriais.
10	Unid.	100	<p>Contratação de Empresa para Execução de exames de Mapeamento Cerebral com fornecimento de laudo a distancia (telemedicina) e fornecimento de equipamento em sistema de comodato composto por um eletroencefalograma modelo iBlue 52 controlado por sistema operacional Microsoft Windows XP-SP2 ou superior.</p> <p>Sendo que o computador utilizado deve estar de acordo com as normas da série IEC 950</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>2-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Mapas cerebrais (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>4-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>5-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>6-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>7-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>8-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora ficam por conta da CONTRATANTE.</p>

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação se faz necessária para maior agilidade no atendimento à população de forma rápida e acompanhada por profissionais especializados e capacitados, a fim de dar solução para a maioria da demanda de exames existentes no município.

A disponibilidade de se realizar os exames de Ultrassons, Ecos, Mapa, Holter, Raios-X. EEG, Eco com stress Farmacológico, pequenas cirurgias e consultas especializadas no momento da necessidade tem por finalidade dar celeridade a um pronto atendimento; a triagem de casos

complexos e pronta resolução e liberação de casos simples; redução das filas nos centros de atendimento; redução dos custos com logísticas e deslocamentos de pacientes e familiares; redução no custo do atendimento individual em até 10 vezes; possibilidade de realizar exames preventivos com facilidade e agilidade a custos baixos e alto-custo benefício; aumento da resolutividade do centro de atenção primária; maior eficiência na alocação de especialistas dentro da rede de atenção básica; aumento da percepção por parte da população da qualidade dos serviços prestados e no cuidado com a saúde.

Portanto, o município visa favorecer o atendimento a toda a população usuária do SUS através da contratação deste serviço com a disponibilização de aparelhagem própria, cuja manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada e a disponibilização dos meios de comunicação (telefone; e-mail; videoconferência; chat; Skype dentre outros) e materiais de suprimentos (tais como papel, tintas de impressora e etc.) de responsabilidade da Contratante.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$ 571.204,70 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e quatro reais e setenta centavos)**, para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no decorrer da vigência da Ata.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos do art. 48 I da Lei Complementar 123/06, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, **com exceção do item: 03, marcado com ****, que se destinará à concorrência ampla.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão do seguinte documento:

Atestado de capacidade técnica, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha atendido a fornecimentos iguais ou similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações:

02.28.01.10.301.0014.2138 - 3.3.90.39.00 - FICHA 537

02.28.01.10.301.0030.2159 - 3.3.90.39.00

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93

DA MODALIDADE

Por se tratar de prestações de serviços de natureza comum, futuras e parceladas, onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA ENTREGA DO PAGAMENTO:

Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Serviços.

O prazo de prestação dos serviços será: execução imediata à ordem de serviço.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

O pagamento da prestação do serviço será efetuado mensalmente, em até 30 dias após os serviços prestados mediante comprovação e apresentação da nota fiscal.

A Detentora deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A prestação dos serviços ora licitados será efetuada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação do setor competente;
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores a prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da Ata a Servidora Cláudia de Aquino Paschoal.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços.

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir da prestação dos serviços ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à prestação dos serviços.

As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Santos Dumont, 10 de dezembro de 2015.

Thaís Gomes Moreira Bittar
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na no Processo Licitatório sob modalidade Pregão Presencial, acima citado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e Ass. do Representante Legal

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

À
Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Tel: _____

Objeto: Contratação de Empresa, Entidades Filantrópicas e/ou Profissionais, aptas, a prestação de serviços especializados na realização de consultas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames diagnósticos e cirurgias, com utilização de equipamentos, instalações e materiais do próprio licitante em comodato, em atendimento aos usuários do SUS, conforme especificações abaixo:

Item	Unid de aquisição	Qnt	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$																																
01	Unidade		<p>Contratação de empresa para execução de exames de Ultrassonografia e Ecocardiograma (descritos abaixo) e fornecimento de equipamentos em comodato composto por 01 (um) Ultrasound GE, model VIVID 3, lmax 10^a, Vnom 115 VAC, Pmax 1.2KVA, Freq. 60Hz O equipamento deverá ter Registro na ANVISA, a Empresa deverá possuir o Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA).</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Exame</th> <th>Quant</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Ecocardiograma com Doppler</td><td>500</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia de Abdomen Total</td><td>300</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Doppler</td><td>100</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Renal</td><td>100</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Abdominal Superior</td><td>150</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Articular</td><td>100</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Bolsa Escrotal</td><td>100</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Mamas</td><td>250</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Obstétrico</td><td>200</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Obstétrico com Doppler</td><td>100</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Pélvico</td><td>140</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Próstata</td><td>140</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Tireóide</td><td>120</td></tr> <tr><td>Ultrassonografia Transvaginal</td><td>400</td></tr> <tr><td>Ecodoppler com stress farmacologico</td><td>50</td></tr> </tbody> </table> <p>OBS.: 1-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a</p>	Exame	Quant	Ecocardiograma com Doppler	500	Ultrassonografia de Abdomen Total	300	Ultrassonografia Doppler	100	Ultrassonografia Renal	100	Ultrassonografia Abdominal Superior	150	Ultrassonografia Articular	100	Ultrassonografia Bolsa Escrotal	100	Ultrassonografia Mamas	250	Ultrassonografia Obstétrico	200	Ultrassonografia Obstétrico com Doppler	100	Ultrassonografia Pélvico	140	Ultrassonografia Próstata	140	Ultrassonografia Tireóide	120	Ultrassonografia Transvaginal	400	Ecodoppler com stress farmacologico	50		
Exame	Quant																																				
Ecocardiograma com Doppler	500																																				
Ultrassonografia de Abdomen Total	300																																				
Ultrassonografia Doppler	100																																				
Ultrassonografia Renal	100																																				
Ultrassonografia Abdominal Superior	150																																				
Ultrassonografia Articular	100																																				
Ultrassonografia Bolsa Escrotal	100																																				
Ultrassonografia Mamas	250																																				
Ultrassonografia Obstétrico	200																																				
Ultrassonografia Obstétrico com Doppler	100																																				
Ultrassonografia Pélvico	140																																				
Ultrassonografia Próstata	140																																				
Ultrassonografia Tireóide	120																																				
Ultrassonografia Transvaginal	400																																				
Ecodoppler com stress farmacologico	50																																				

			<p>todos os funcionários envolvidos na rotina dos exames de USs e Ecocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>2-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no equipamento, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>3-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>4-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>5-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>6-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>		
02	Unid.	600	<p>Contratação de Empresa para Execução de exames de Teste Ergométrico e fornecimento de equipamento em comodato composto por uma esteira ergométrica controlada por computador com Software TEB modelo Apex 200 e impressora.</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na rotina dos exames de Teste Ergométricos (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>2-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no equipamento, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>3-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>4-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>5-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>6-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>		

03	Unid	7.000	<p>Contratação de empresa para execução de exame de Raio X com fornecimento de laudo a distancia (Telemedicina) e fornecimento de equipamento em comodato composto por aparelho digitalizador do tipo scanner modelo ScanMaker 9800 XL, com adaptador DAT. Conformidade com a Normativa 2.107 do CFM acompanha computador com configuração mínima: processador Dual core 3.0ghz, memória 2G 1333MHz, HD 400GB Sata II, leitor e gravador de DVD (DVD/RW), interface de som, vídeo e rede Onboard, Rede Onboard 10/100mbps, Teclado ABNT, Mouse optico, monitor 17" LED, capaz de gerenciar o programa para realizar e armazenar exames de raio x, com software capaz de enviar exames digitalmente via internet por sistema "online", para a emissão de laudo a distancia. Impressora laserjet com autonomia mensal mínima de impressão em torno de 2000 folhas por tonner.</p> <p>¹-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>²-Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados.</p> <p>⁴-Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de Raio X de urgência.</p> <p>⁵-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>⁶-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Raio X, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>⁷-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>⁸-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>⁹-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>¹⁰-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora ficam por conta da CONTRATANTE.</p> <p>**CONCORRÊNCIA AMPLA **</p>		
----	------	-------	--	--	--

04	Unid.	80	<p>Contratação de empresa para execução de Holter 24 horas e fornecimento de equipamento em comodato composto por: gravador de Holter ambulatorial Nomad, cabo paciente para três derivações, cartão de memória SD para armazenamento do exame, cabo USB para monitoração on-line do sinal de ECG do paciente.</p> <p>Chave de segurança do software HolterNomad, Leitor de cartões SD e cabo de extensão USB, estojo e cinto, para portar o gravador durante o estudo.</p> <p>Microprocessador: velocidade superior a 1.2 GHz (Pentium ou Similar), sistema operacional: Windows xp ou windows vista, memória RAM 1GB (Windows XP) ou 1GB (Windows Vista).</p> <p>Disco rígido 80 GB para instalação (300MB) e armazenamento de estudos (um estudo completo de 24 hs requer aproximadamente 130 MB de espaço para seu armazenamento).</p> <p>Monitor SVGA resolução 1024x768, vídeo 32 bits color, 2 portas USB 2.0 livres, leitor CD (gravador de CD, opcional), impressora suportada por Windows (jato de tinta laser), fonte de alimentação que obedeça às normas IEC 60950.</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na rotina dos exames de Holter 24 horas Ergométricos (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>2-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no equipamento, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>3-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>4-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>5-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>6-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora ficam por conta da CONTRATANTE.</p>		
05	Unid.	80	<p>Contratação de empresa para execução de Mapa e fornecimento de equipamento em comodato composto por: gravador MAPA Meditech ABPM-04; manguito, cabo óptico de comunicação serial, 08 (oito) pilhas recarregáveis "AA", Kit bolsas.</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na rotina dos exames de Mapa Ergométricos (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>2-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e</p>		

			<p>manutenção no equipamento, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>3-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>4-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>5-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>6-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>		
06	Unid.	100	<p>Contratação de Empresa para Execução de exames de Eletroencefalograma Clínico com fornecimento de laudo a distancia (telemedicina) e fornecimento de equipamento em sistema decomodato composto por um eletroencefalograma modelo iBlue 52 controlado por sistema operacional Microsoft Windows XP-SP2 ou superior.</p> <p>Sendo que o computador utilizado deve estar de acordo com as normas da série IEC 950</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>2-Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados.</p> <p>3-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feita dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>4-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>5-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>6-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>7-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>8-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>		

07	Unid.	100	<p>Contratação de Empresa para Execução de exames de Teste de função pulmonar sem broncodilatador com fornecimento de laudo a distancia (telemedicina) e fornecimento de equipamento em sistema decomodato composto por um espirômetro e oxímetro de pulso, conectado a um PC usando um cabo USB controlado por software Winspiro PRO e impressora.</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>2-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Testes de Função Pulmonar (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>3-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no espirômetro, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>4-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>5-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>6-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>7-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>		
08	Unid.	960	<p>Contratação de especialista em Cardiologia Clínica para atendimento ambulatorial para tratar e prevenir as doenças do coração.</p>		
09	Unid.	960	<p>Contratação de especialista em Cirurgia Geral para realização de pequenas cirurgias ambulatoriais.</p>		
10	Unid.	100	<p>Contratação de Empresa para Execução de exames de Mapeamento Cerebral com fornecimento de laudo a distancia (telemedicina) e fornecimento de equipamento em sistema decomodato composto por um eletroencefalograma modelo iBlue 52 controlado por sistema operacional Microsoft Windows XP-SP2 ou superior. Sendo que o computador utilizado deve estar de acordo com as normas da série IEC 950</p> <p>OBS.:</p> <p>1-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>2-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Mapas cerebrais (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares</p>		

		<p>(as) de Enfermagem).</p> <p>4-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>5-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>6-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>7-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>8-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora ficam por conta da CONTRATANTE.</p>		
--	--	--	--	--

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro que, no(s) preço(s) proposto(s), estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação no Município de Santos Dumont/MG.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e Ass. do Representante Legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e Ass. do Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º
_____, com sede na Rua
_____, na cidade de _____, Neste ato
representado _____ (nome do
representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins
de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE
QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado,
estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Pública de qualquer esfera e
se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e Ass. Do Representante Legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

ATA Nº _____/2015

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, às _____ horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto Ramos de Faria, CPF nº _____, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015**, **RESOLVE** registrar os preços contratação de empresa para acompanhamento dos serviços de Eletrocardiograma digital, conforme especificação contida no **Anexo III**, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo as Empresas

_____,
CNPJ _____, com sede na Av.
(Rua) _____, nº _____, Bairro:
_____, na Cidade de _____,
CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a)
_____, CPF _____,
portador da cédula de identidade _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam á presente ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Compromisso a **Contratação de Empresa, Entidades Filantrópicas e/ou Profissionais, aptas, a prestação de serviços especializados na realização de consultas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames de diagnósticos e cirurgias, com utilização de equipamentos, instalações e materiais do próprio licitante em comodato, em atendimento aos usuários do SUS.**

1.2 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurado, no entanto, à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos que desejarem aderir mediante anuência do gerenciador desta ata..

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1 - O preço registrado será ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 099/2015, encontram-se conforme relatório do sistema, em anexo, parte integrante desta ata.

Perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.2 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos exames dentro das especificações ofertada pela detentora no Pregão 099/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - Coordenar as quantidades atendidas atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

5.2 - Verificar a qualidade dos exames/consultas em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.3 - Contactar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à execução, para promover a regularização.

5.4 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

5.5 - Efetuar o pagamento no prazo determinado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1- Executar os serviços conforme descrito na proposta.

6.2 - Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;

6.3 - Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da detentora;

6.4 - Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 – O prazo para prestação dos serviços será imediato à ordem de serviço.

7.2 - As quantidades de exames/consultas serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades;

7.3 - A **Detentora** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

7.4 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços e da respectiva nota fiscal emitida pela Detentora.

7.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

7.8 - Da nota fiscal deverão constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento de 2015/2016.

02.28.01.10.301.0014.2138 - 3.3.90.39.00 - FICHA 537

02.28.01.10.301.0030.2159 - 3.3.90.39.00

8.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com os respectivos empenhos.

9.2- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços poderão ser substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços, ou formalizados de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Contratante e no interesse das partes, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração poderá sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, conforme especificado, além das demais cominações legais cabíveis, sendo:

a) Advertência.

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

10.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços.
- b) 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.
- c) 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir da prestação dos serviços ou causar a sua rescisão.
- d) O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

10.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.4 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5 - As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

10.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 74, I, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 099/2015, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, **anexos do edital respectivo.**

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

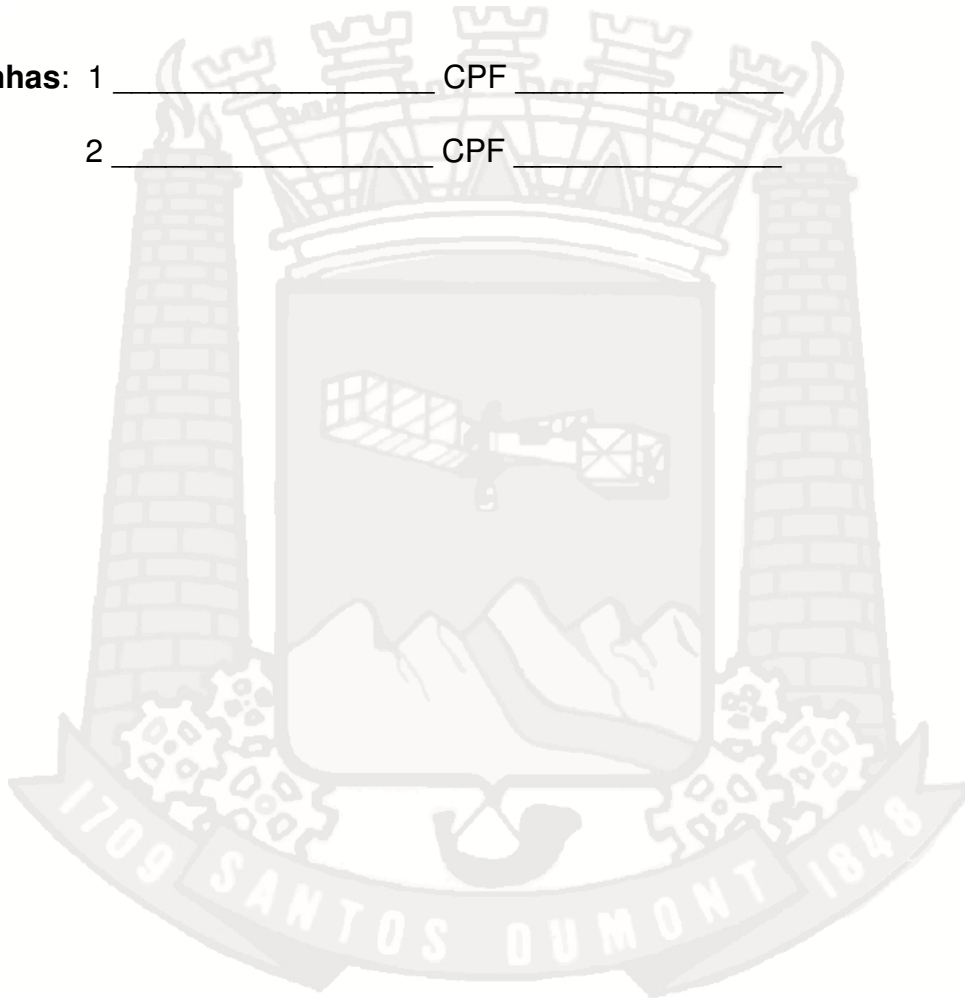
Santos Dumont, ____ de _____ de 2015.

Município de Santos Dumont
Carlos Alberto Ramos de Faria
Prefeito Municipal

Detentora
Representante Legal

Testemunhas: 1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

Pelo presente instrumento o Município de Santos Dumont inscrito no CNPJ sob o n. 17.747.924.0001-59, isento de inscrição Estadual, com sede na Praça Cesário Alvim, nº 02, centro, CEP 36.240.000, inscrita no, a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Ramos de Faria, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, a seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O objeto deste Instrumento é a **Contratação de Empresa, Entidades Filantrópicas e/ou Profissionais, aptas, a prestação de serviços especializados na realização de consultas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames de diagnósticos e cirurgias, com utilização de equipamentos, instalações e materiais do próprio licitante em comodato, em atendimento aos usuários do SUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1-Os preços abaixo transcritos, referentes ao objeto deste Contrato, estão de acordo com a ata de Registro de Preços que deu origem ao presente Instrumento, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela **Contratada** para garantir o objeto contratado, sendo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Valor Total R\$ _____ (_____)

2.2-O pagamento dos serviços e fornecimento serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

2.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

2.6-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento que será efetuado mediante depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO E ACEITE

3.1-Os serviços somente serão considerados aceitos depois de analisados pelos médicos do Município, sendo que o recebimento dos mesmos será atestado na provisoriamente na nota fiscal.

3.2-Decorridos 5 (cinco) dias úteis sem qualquer ressalvas os serviços serão tidos como recebidos definitivamente,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1-São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde ou por servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados;
- b) na falta de designação específica de funcionário, para atuar como fiscal do contrato. considerar-se-á automaticamente designado o Secretario, responsável pela Secretaria de Saúde.
- c) efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos;
- d) decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- e) comunicar à **Contratada**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previstos neste Contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
- f) Reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado, caso de roubo ou furto dos equipamentos.
- g) Ser responsável pelo abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato:

- a) indicar, na data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, gerente(s), supervisor(es) ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à **Contratante**;

atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela **Contratante**, **conforme prazos estabelecidos sendo:**

- Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.
- Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados.
- Feitura de Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico.
- Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de exames de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista.
- b) fornecer, sem ônus à **Contratante**, guincho para remoção do veículo quando este não puder;
- c) dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive aqueles que forem subcontratados;
- e) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, o FGTS e Trabalhista;
- f) informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à tesouraria a realização dos pagamentos pertinentes;
- g) Ceder em regime de comodato todos os equipamentos, em conformidade com as normas regimentares. **Registro na ANVISA e a Empresa deverá possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA).**
Efetuar Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Exames (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).
- h) Efetuar a manutenção nos aparelhos, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, ou quando solicitado pela Contratante.
- i) Ser responsável pela troca dos componentes, cabos e demais acessórios, a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.
- j) Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-No ano de 2014, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.28.01.10.301.0014.2138 - 3.3.90.39.00 - FICHA 537

02.28.01.10.301.0030.2159 - 3.3.90.39.00

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, complementares ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1-A **Contratada** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Contratante**, a seu critério e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração poderá sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, conforme especificado, além das demais cominações legais cabíveis, sendo:

- a) Advertência.
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

8.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços.
- b) 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.
- c) 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir da prestação dos serviços ou causar a sua rescisão.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

8.2 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.4 - As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

8.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Os contratos poderão ser realizados de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Contratante e no interesse das partes, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

9.2- Na hipótese de renovação contratual o valor e as quantidades inicialmente contratadas serão renovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1-A periodicidade para o reajuste do valor dos serviços previstos neste Contrato, desde que solicitado pela **Contratada**, será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, e com base no IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1-Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

11.2-A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à **Contratada**, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3-Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1-A **Contratante** publicará o extrato deste contrato na imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo dar divulgação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1-Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e para todos os efeitos, o termo de referência, a proposta vencedora, a ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 testemunhas.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2015.

Município de Santos Dumont
Carlos Alberto Ramos de Faria
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____